



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 10015/2023

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/02/2024 às 15:00 h ao dia 12/03/2024 as 09:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **As 09:30h do dia 12 de março de 2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **As 10:00h do dia 12 de março de 2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitação



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 11, de 01 de fevereiro de 2024, de conformidade com os processo administrativo nº 10015/2023, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.584 de 01 de dezembro de 2022, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 1.144.328,54** (Um milhão cento e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme **RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II** deste Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.2.1. PROGRAMAS DE TRABALHO Nº 2002.041220202.006 (Manutenção Das Atividades Da Sec. Administração); 3010.123061382.018 (Programa de Alimentação Escolar); 3010.123610202.017 (Manutenção Das Atividades Da SECCT); 3010.123611562.029 (Manutenção, Revitalização E Ampliação Do Ensino Fundamental); 3010.123651762.094 (Manutenção, Revitaliz. E Ampl. Do Ensino Infantil - Pré Escolar) E, 3010.123651772.095 (Manut. Revitaliz. E Ampl. Do Ensino Infantil - Creche); 3010.123661812.042 (Educação de Jovens e Adultos); 2002.041220202.006 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração); 2005.201220202.070 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura); 2010.236952972.065 (Manutenção das Atividades da SETELJ); 2010.278133202.066 (Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer); 3004.10.122.0020.2034 (Manutenção Da Atividade Da Secretaria De Saúde); 3004.10.302.0020.2105 (Manutenção Ambulatorial); 3004.10.301.0020.2104 (Manutenção Da Atenção Básica) E 3004.10.302.0020.2086 (Manutenção Do Hospital Maternidade Santa Theresinha);

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;



- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C. Abrir as propostas de preços;
 - D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H. Declarar o vencedor;
 - I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J. Elaborar a ata da sessão;
 - K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 - b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**
- 4.7.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.7.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 4.7.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).



4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (QUANDO SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO NO ITEM 9)
- 5.1.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2.** Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
- 5.1.3.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;



- 6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
- “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO



- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;



9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro)**.
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10. DECLARAÇÕES

- 9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;



- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.11. HABILITAÇÃO JURIDICA

9.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.11.2 A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

OBS.:

- Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.
- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

- 15.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação das SECRETARIAS SOLICITANTES sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 15.2.** Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pelas SECRETARIAS SOLICITANTES obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
- 15.2.1.** Os bens deverão ser entregues, em remessa parcelada com prazo não superior a 15 dias, no endereço: Setor de Almoxarifado, Rua Coronel Francisco Limongi, 287, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ. CEP: 25780-000, no horário das 09:30 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 15.3.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.4.1.** As entregas deverão ser realizadas no horário de 09:30h às 16:30h no Almoxarifado Municipal ou em outro local a ser designado pela Secretaria solicitante nos casos em que o material não puder ser acondicionado no Setor de Almoxarifado.
- 15.5.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO



19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle



- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.4.3.** Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º.



- 20.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.16.** O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

22.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;

22.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

22.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato;

São José do Vale do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as secretarias municipais de **Administração (Almoxarifado); Educação** (programas PNAE Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Programa Novo Mais Educação); **Saúde/Hospital; Ação Social** (atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS); **Turismo, Esporte, Lazer e Juventude e Agricultura (Refeitório Municipal)**, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo e que foram justificadas nos processos 10015/23, 9867/23, 9712, 9790/23, 9564/23 e 9439/23:

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	ADM	SECCT	SMS / HOSPITAL	SEFAS CHA	SETELI	SAAP
1	Achocolatado em pó – instantâneo obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Vitaminado, isento de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, e aromatizantes. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	125	10		100			15
2	Açúcar cristal – pacote 05 kg. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	7.230		3.060	4.070			100
3	Adoçante Culinário Forno e Fogão - Adoçante dietético pó granular. Adoçado com SUCRALOSE. Componentes: Maltodextrina, Edulcorantes Artificiais Sucralose e Acessulfame-k. Não apresentar na composição: sacarose, sacarina, cilamato, aspartame e stévia. Apresentação: embalagem com 70g.	unidade	43		20	23			
4	Adoçante Stévia - Extraído das folhas da planta Stevia rebaudiana; sem adição de açúcar e edulcorante artificial; à base vegetal, sem caloria, pode ser usado em preparos quentes e frios. Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Embalagem contendo no mínimo 60ml do produto.	unidade	51	5	30	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

5	Água de coco esterilizada- conteúdo 200 ml - Embalagem Tetra Pak, com canudo. Pronta para beber. 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio. Sem corantes artificiais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no MS.	caixa	3.210		10	2.000	1.200		
6	ÁGUA MINERAL NATURAL – Fluoretada e litinada, sem gás - garrafa de 1,5 litro, vedado hermeticamente, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.S.	unid	600			500		100	
7	Amendoim torrado e moído, tipo 1. Embalado em 500g. Sem adição sal e açúcar.	UND	315	10	200	50	25		30
8	Amido de milho - embalagem contendo 200 g	unid	580		500	80			
9	Aveia sem glúten em flocos finos- cereal integral, fonte de fibras e minerais. Embalagem contendo 200 g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	caixa	80		50	30			
10	AVEIA, apresentação flocos finos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau.	kg	525		500	18	7		
11	Azeitona verde _ Sem caroço. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 500g.	vidros	277	10		142	25		100
12	Batata Palha _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1kg.	kg	426	10	200	116			100
13	Biscoito goiabinha 30 g	pacote	5.000	300		3.000	1.200	500	
14	Biscoito salgado - tipo cream cracker biscoito c/sal; composição; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, acucar, extrato de malte; fermento quimico, bicarbonato de sodio, estabilizante lecetina de soja; suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores. embalagem filme bopp : sachês com 02 unidades cada - peso entre 07 à 11 gramas - validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega	unid	32.712		7.000	25.212		500	
15	Biscoito sequilhos sem gluten e sem lactose - zero gordura trans, embalagem com 320g. Ingredientes: Amido de milho, fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovo integral desidratado, sal e aroma natural de nata ou laranja	pacote	225		50	105	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

16	Biscoito Waffer – pacote com no mínimo 30 g – recheio chocolate. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, malto dextrina, cacau em pó, leite em pó e sal, aroma natural de chocolate.	pacote	5.200	500		3.000	1.200	500	
17	Bolacha de Arroz Orgânica com linhaça- à base de arroz, 100% natural e livre de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aditivos alimentares (conservantes, corantes, aromatizantes, etc.). Produto vegano. Ingredientes: Arroz integral orgânico e sal com linhaça orgânica. Pacote contendo 95g do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	pacote	1.490		40	1.200	250		
18	Canela em pau_ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 20g.	unidade	66			46	10		10
19	Canela em pó _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 40g.	unidade	360		300	30	10		20
20	CARNE SUINA, TIPO LOMBO APRESENTAÇÃO INTEIRO, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.-KG.	kg	1.530			90			1.440
21	Chá, sabor camomila caixa c/ 15 sachês de 15g	cx	270	100	20	150			
22	Chá, sabor cidreira caixa c/ 15 sachês de 15g	cx	250	100		150			
23	Chá, sabor hortelã caixa c/ 15 sachês de 15g	cx	250	100	20	130			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

24	Chá, sabor morango caixa c/ 10 sachês de 15g - Polpa de maçã (pyrus malus l), flores de hibisco (hibiscus sabdariffa l), raízes de beterraba (beta vulgaris l.), raízes de cenoura (daucus carota l.), folhas de estêvia (stevia rebaudiana bert), polpa de maracujá (passiflora edulis sims), frutos de morango (fragaria ssp), aromatizantes. Sem glúten.	cx	100		20	80			
25	Chocolate em pó solúvel – pacote de 01 kg. Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	1.577	5	1.500	30	40		2
26	Coco ralado - Desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem contendo 100g do produto.	unid	674	6	500	68	50		50
27	Colorau em pó sem adição de farinha ou fubá em embalagem de 100g	unid	20			20			
28	Cravo da Índia _ Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 100g.	unidade	38			18			20
29	Creme de Leite Zero lactose_ 0% de lactose. 20% de gordura. À base de leite de vaca. Creme de leite UHT homogeneizado, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tetrapack, com 200g do produto, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 200g	caixa	106		40	66			
30	Doce de Leite Diet – embalagem com peso mínimo de 200g. Doce de leite pastoso, sem adição de açúcar, livre de gordura trans e sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Data de validade e de fabricação. Registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	lata	109	12	5	92			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

31	Ervilha em conserva _ Embalagem de 2 kg. Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	32			2			30
32	Farinha de mandioca tipo 1 crua – pacote de 01 kg. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	kg	4.830		3.825	405			600
33	Farinha de tapioca - Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos de 500g, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.	unid	20			20			
34	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. 500g.	kg	110			60			50
35	Feijão preto – tipo 01 – pacote de 01 kg. Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	20.600		17.000	2.000			1.600
36	Fubá – pacote 01 kg. Fubá Mimoso de milho, fino, 100% milho. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). 1ª qualidade, embalagem plástica de 1Kg contendo as descrições das características do produto.	kg	2.550		1.800	250			500
37	Gelatina Zero Açúcar – Embalagem com 12 g – sabor: frutas vermelhas. Zero de açúcares, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em embalagens íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	caixa	150			150			
38	Geléia de fruta - tipo fruta variado, ingredientes polpa fruta/água/açúcar e ácido cítrico, prazo validade 1 ano, sachê de 15g - CX COM 140 UNIDADES	CX	340		300	40			
39	Gelo picado	Kg	950		500	400		50	
40	Goiabada Tradicional – embalagem celofane 01 kg. Goiabada tradicional em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, sem pedaços de goiaba. Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar	kg	514	12	340	50	12		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	líquido, e acidulante ácido cítrico. Sem gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade e informações nutricionais.								
41	Goiabada Tradicional Diet – embalagem com peso mínimo de 270 g. Sem adição de açúcar. Goiabada tradicional em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, sem pedaços de goiaba. Ingredientes: Goiaba, estabilizante: pectina, edulcorantes naturais, sorbitol, steviosídeo. Edulcorante artificial: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Conservante: sorbato de potássio. Acidulante: ácido cítrico. Sem glúten. Sem gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade e informações nutricionais.	unidade	25		20	5			
42	Goma de mandioca hidratada para Tapioca-Peneirada, 0% gorduras trans, sem glúten, sem sal. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Produto amiláceo. Usada para fazer tapioca na frigideira. Pacote contendo 500g do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	300		300				
43	Grão de bico - tipo 1, de primeira qualidade, em pacote de 500g a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	60			60			
44	logurte Vegano - 100% vegetal, sem leite. Ingredientes: Água, creme de coco, açúcar orgânico, preparado de morango (água, morango, maltodextrina, amido modificado, corantes naturais antocianina e urucum, aromatizante, espessante goma xantana, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido láctico), amido modificado, fibra solúvel, fosfato tricálcico (cálcio), estabilizante goma xantana, conservante sorbato de potássio e fermento. Cada potinho contendo 160 gramas do produto. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega	unid	200		200				
45	logurte zero lactose- logurte desnatado, com edulcorantes e suco de fruta, para dietas com restrição de lactose. Sabor frutas vermelhas. Zero lactose. Sem adição de açúcares. Zero gordura. Cada potinho contendo no mínimo 100 gramas do produto. Ingredientes: Concentrado protéico de leite, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de fruta, amido	unid	2.200		500	1.200		500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	modificado, enzima lactase, fermento lácteo, estabilizante gelatina e edulcorantes artificiais sucralose e ciclamato de sódio.								
46	Leite Condensado 0% lactose - Embalagem 395g. 0% lactose. À base de leite de vaca. Leite condensado para dietas com restrição de lactose. Sem glúten. Sem lactose. Obtido pela desidratação do leite. Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	96		50	46			
47	Leite de coco pronto para beber - Produto vegano, 100% vegetal. Rico em vitaminas A, D e B12, fonte de cálcio, sem glúten, sem traços de soja, sem colesterol, sem adição de açúcar, sem lactose, baixo teor de sódio. Rico em cálcio. Ingredientes: Água. Leite de coco. Fosfato tricálcio. Vitaminas (A. D E B12). Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro.	caixa	150		100	50			
48	Leite de coco, tradicional, em caixa e/ou frasco com no mínimo 500 ml	unid	20			20			
49	Leite desnatado U.H.T., tetra pack. Embalagem de 1 litro com validade mínima de 6 meses	litro	2.550		50	2.500			
50	Leite em pó 100% vegetal- a base de leite de coco e proteína isolada da ervilha, contendo a quantidade de proteína e cálcio semelhante do leite de vaca. Enriquecido com fibras prebióticas, ferro, vitamina D3 vegana, Vitamina B12 e vitamina E. Sabor neutro. Contendo: leite de coco, proteína da ervilha, fibras prebióticas, vitamina D3 de fonte vegana e ferro. Ingredientes: Leite de coco desidratado, proteína isolada da ervilha, inulina, cálcio bisglicinato, fosfato tricálcio, mix de tocoferóis, colesterciferol vegano, metilcobalamina, aroma natural de baunilha. Sem açúcar, sem glúten, sem lactose, sem caseína, sem derivados do leite, sem proteínas de origem animal, sem derivados da soja, sem adoçantes e sem conservantes. Lata contendo 250g rendimento para 8 porções.	lata	48		48				
51	Leite UHT Zero% lactose- Leite líquido e integral, para dietas com restrição de lactose, com 0% lactose, fluido, pasteurizado, homogeneizado. – Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no	litro	964		500	464			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.								
52	Linguiça de frango – resfriada – Boa qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	kg	2.270		800	30			1.440
53	Macarrão Ave Maria – massa de sêmola – pct. 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	PACOTE	170			170			
54	Macarrão Padre Nosso – massa de sêmola – pct. 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	PACOTE	170			170			
55	Maionese - Pote com 500g. Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação.	unidade	295	5		50			240
56	Manjeriço Desidratado _ Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem contendo 7 gramas.	unidade	195			110	35		50
57	Manteiga - apresentação sachê de 10g, tipo com sal	UND	3.000			3.000			
58	Manteiga de coco - sabor manteiga com sal - Resfriada. Embalagem contendo 200g do produto. O produto deverá conter em sua formulação: óleo de coco, água, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais urucum e cúrcuma e sequestrante ácido cítrico. Sem glúten, sem lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de	unid	50		50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.							
59	Margarina light com sal- embalagem 500g. Com redução de calorias e gorduras. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA	pote	236			236		
60	Massa para lasanha- massa de sêmola – pct. 500 g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca, direto ao forno, vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	PACOTE	800		600	200		
61	Massa pré assada para Pizza Brotinho – sem recheio, em discos, cada disco contendo aproximadamente 60g e 19 cm de diâmetro, pronta para rechear e levar ao forno. Ingredientes: Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura animal, fermento biológico, açúcar, sal. As massas deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e fabricação, quantidade do produto.	UND	9.900		8.500	900	500	
62	Milho para pipoca – tipo 01 – pacote de 500g, safra nova, acondicionado em embalagem de 500g, contendo as características do produto. Validade de 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.	PACOTE	790		600	130	30	30
63	Milho Verde em Conserva_2kg _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na	unid	52	10		12		30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 2 k.								
64	Mini bolo c/ recheio- Sabor: Chocolate - Peso mínimo de 40g embalado individualmente. COM RECHEIO. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	unid	4.750	300		3.000	1.200	250	
65	Mini bolo- Sabor: Chocolate/Baunilha/Baunilha e Chocolate/Laranja - Peso mínimo de 30g embalado individualmente. Sem recheio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. OBS: O SABOR A SER ENTREGUE SERÁ INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO	unidade	7.800	300	4.250	3.000		250	
66	Mistura alimentícia infantil a base cereais integrais, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. contém glúten. contém traços de leite e soja apresentação-sache com no mínimo 200g	unidade	100			100			
67	Mistura alimentícia infantil a base de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. apresentação-sache ou lata com no mínimo 400g	unidade	60			60			
68	Mistura alimentícia infantil a base de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. apresentação-sache ou lata com no mínimo 400g	unidade	60			60			
69	Mistura em pó á base de amido de milho, para o preparo de mingaus, SABOR BAUNILHA, tradicional. Acondicionado em embalagem de 500g. Ingredientes: Amido de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais.	unidade	560		500	60			
70	Noz moscada em pó pura e m embalagem de 10g	UND	130			80			50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

71	Óleo de soja – 900 ml. De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido 900ml.	lata	11.480		8.000	1.850	30		1.600
72	Orégano Desidratado _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem contendo 10g.	unidade	980		670	210			100
73	Ovos brancos de galinha – tipo b. Produto fresco, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	FORMA	7.270		6.400	650	20		200
74	Palito - material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental - embalagem individual - CX C/ 2000	CAIXA	205			200			5
75	Palito de dente de madeira roliço. Caixa com 100 unidades.	caixa	100			100			
76	Pão Francês congelado - Massa congelada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, glúten de trigo. Não pode conter leite e nem derivados. Embalagem contendo 300g do produto. Os pães deverão ser modelados uniformemente com peso aproximado de 60 gramas cada unidade de pão, com tempo de fermentação de 12 horas. Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de	pct	2.250		250	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.								
77	Pão tipo francês – 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	unid	96.700	1.000	700	44.000		1.000	50.000
78	Pão tipo Hambúrguer - Unidade com peso mínimo de 50g. Sem gergelim composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem contendo as informações do produto, com data de fabricação e validade.	unidade	1.000			1.000			
79	Patê em bisnaga podendo ser de presunto ou frango (sabor será definido na hora da entrega) - 100 g	unid	500		100	300	50	50	
80	Pimenta do Reino em pó pura em embalagem de 10g	PCT	100			50			50
81	Pimenta tipo calabresa em embalagem de 10g. Aspecto granulada.	unid	40			40			
82	Pó para o preparo de Flan Zero Açúcar- Sabor de chocolate. Com sucralose. Para dieta de ingestão controlada de açúcares. Ingrediente: Amido de milho, cacau em pó, maltodextrina, sal, espessante goma carragena, aroma idêntico ao natural de chocolate, corante natural caramelo. Embalagem contendo 25g	caixa	60			60			
83	Refrigerante de Cola 3 L (ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 3L) - Água gaseificada, açúcar, extrato de cola, aroma natural de cola, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	unid	610	60		400		100	50
84	Requeijão - requeijão cremoso, sachê 18g - CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	101		60	41			
85	Requeijão Zero lactose - 0% lactose. Embalagem 200g. Resfriado. O produto deverá conter em sua formulação: Leite integral, enzima lactase, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, emulsificantes, regulador de acidez ácido láctico, conservadores sorbato de potássio e nisina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	unid	360		300	60			
86	Rosca Doce de trigo com 500g cada, de sabores e coberturas variadas, tais como: doce de leite, leite condensado, coco	unid	862	12		800			50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

	ralado, frutas cristalizadas, creme, chocolate, açúcar cristalizado e etc.								
87	Rosquinha de coco sem glúten - Produto vegano, sem glúten, sem leite, sem ovos, sem corantes. Com ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, amido de milho, gordura de palma, açúcar invertido líquido, sal refinado iodado, aroma idêntico ao natural de coco, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Embalagem contendo no mínimo 120g do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	440			390		50	
88	Sal - sal refinado; sachê 1g - CX C/ 2000	CAIXA	5			5			
89	Sardinha- Ao próprio suco com óleo de soja. Peso líquido 125g. Peso drenado 83g. Contendo naturalmente ômega 3. Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA.	lata	2.170	20	2.000	150			
90	Torrada sem glúten e lactose - Produto sem glúten, sem lactose. Com ingredientes: Amido de milho, farinha de arroz, óleo de girassol alto oleico, açúcar, fibras vegetais (psyllium, bambu), xarope de arroz, espessante: hidropilmetilcelulose; farinha de trigo sarraceno, farinha de lentilhas, proteína de ervilha, fermento biológico, sal e aromatizante natural. Embalagem contendo no mínimo 80g do produto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	800		50	700		50	
91	Vinagre branco - embalagem 750 ml. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares.	garrafa	1.008		500	208			300



2. MOTIVAÇÃO/OBJETIVOS

2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios que serão utilizados nas secretarias referidas acima, visando o fornecimento de alimentação para os alunos da rede municipal de ensino, para os servidores que almoçam no refeitório municipal, para os pacientes e equipe do Hospital Municipal e também para atender eventos e campanhas que ocorrerão no decorrer do ano.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. Tendo em vista a proximidade para o fim da vigência da Lei de Licitações Nº 8.666/1993 e que os procedimentos adotados na fase interna do presente pedido estão em acordo com as exigências da NLLC, a presente solicitação deverá ser providenciada através da modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Secretaria de Educação: Os gêneros deverão ser entregues pelas firmas vencedoras, **em todas as Unidades Escolares Municipais**, dentro do horário de funcionamento, de acordo com o calendário letivo de 2023 e 2024, considerando os seguintes critérios para entrega:

4.1.1 A entregue dos gêneros perecíveis deverá ser semanalmente e quando solicitado;

4.1.2 A entregue dos gêneros não perecíveis deverá ser quinzenalmente e quando solicitado;

4.1.3 As entregas das mercadorias deverão ser realizadas apenas com as **guias de entregas emitidas pela Divisão de Merenda Escolar**;

4.1.4 As guias de entregas, acima citadas, serão enviadas aos fornecedores por correio eletrônico (e-mail) ou as firmas vencedoras poderão retirar as guias impressas na sala da Divisão de Merenda Escolar, na semana anterior à entrega prevista, que constará o nome da Unidade Escolar, a data, a quantidade e a especificação dos gêneros de cada remessa;

4.1.5 **Localização:**

Escola Municipal: AMÂNDIO EVANGELISTA DO CARMO – POUSO ALEGRE Rua: 6 DE SETEMBRO, Nº67 Bairro: POUSO ALEGRE CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-4021
Escola Municipal: AURINO DA COSTA CARVALHO – SANTA FÉ Rua: SRV. MADALENA XAVIER DE CARVALHO, Nº27 Bairro: SANTA FÉ CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-4057
Escola Municipal: CARDEAL DOM SEBASTIÃO LEME – SÃO LOURENÇO Rua: PRAÇA DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA, Nº15 Bairro: SÃO LOURENÇO CEP: 25780.000 Tel: (24) 2224-1491
Escola Municipal: DOMINGOS JOSÉ TEIXEIRA – SERRA DO CAPIM Rua: ESTRADA SERRA DO CAPIM, S/Nº Bairro: SERRA DO CAPIM CEP: 25780.000 Tel: (024) 9206-6505
Escola Municipal: HELENA DOLIANITTI DE SOUZA – PEDRAS BRANCAS Rua: FAZENDA BOA VISTA, Nº830



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

Bairro: PEDRAS BRANCAS Tel: (024) 2224- 4807	CEP: 25780.000
Escola Municipal: IRENE LIMA - BARRINHA Rua: ESTRADA DA BARRINHA, Nº82 Bairro: BARRINHA Tel: (024) 2224- 5399	CEP: 25780.000
Escola Municipal: JOSÉ AFFONSO DE PAULA - CONTENDAS Rua: ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, KM.19 Nº19.322 Bairro: CONTENDAS Tel: (024) 2224-6379	CEP 25780.000
Escola Municipal: MARIA EMÍLIA PEREIRA ESTEVES – BOA VISTA Rua: RODOVIA BIANOR MARTINS ESTEVES, KM 01 Bairro: BOA VISTA Tel: (024) 2224-7753	CEP: 25780.000
Escola Municipal: MARIA EUQUÉPIA - ROÇADINHO Rua: ESTRADA AFFONSO RODRIGUES BITTENCOURT, KM 3,5 Nº2.720 Bairro: ROÇADINHO Tel: 22244327	CEP: 25780.000
Escola Municipal: BARÃO DE ÁGUAS CLARAS – ÁGUAS CLARAS Rua: PRAÇA BARÃO DE ÁGUAS CLARAS, Nº8 Bairro: ÁGUAS CLARAS Tel: (024) 2224-7077	CEP: 25780.000
Escola Municipal: PREFEITO BIANOR MARTINS ESTEVES - NOVO CENTRO Rua: ALFREDO JACINTO FRANCO, Nº45 Bairro: NOVO CENTRO Tel: (024) 2224-1000	CEP: 25780.000
Escola Municipal: SANTA ISABEL - JAGUARA Rua: RUA JOSÈ CABRAL JÚNIOR, Nº180_ Bairro: JAGUARA Tel: (024) 2224-1616	CEP: 25780.000
Escola Municipal: Vicente Morelli – PARADA MORELLI Rua: ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA Bairro: Parada Morelli Tel: (024) 2224-1988	CEP:25780.000

4.2. Secretaria de Saúde: As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde para atender suas demandas a qual encaminhará os pedidos via e-mail;

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho;

4.2.2 No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.2.3 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;

4.2.4 A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 09:00h às 15:00h em dias úteis;

4.2.5 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pela Secretária de Saúde no endereço Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.



4.3. Secretaria de Agricultura: As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura para atender a demanda do Refeitório municipal na qual encaminhará os pedidos via e-mail;

4.3.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.

4.3.2 No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3.3 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;

4.3.4 A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 07:00h às 13:00h em dias úteis;

4.3.5 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pela Secretaria de agricultura no Refeitório Municipal no endereço Rua André Rampini do Carmo, nº 387, Parque de Exposições, Águas Claras – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. Hospital Santa Theresinha: As entregas deverão ocorrer com as necessidades do hospital Maternidade Santa Theresinha na qual encaminhará os pedidos via e-mail;

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.

4.4.2 No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.4.3 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;

4.4.4 A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 07:00h às 18:00h em dias úteis;

4.4.5 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pelo Hospital Maternidade Santa Theresinha no refeitório no endereço Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.5. Secretária de Ação Social: As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social na qual encaminhará via e-mail;

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.

4.5.2 No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.5.3 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;

4.5.4 A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 09:00h às 16:30h em dias úteis;

4.5.5 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de assistência Social nos seguintes endereços, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até os locais indicados:

a. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vale situado a Estrada Silveira da Motta, 25693, Centro;

b. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Vale situado à Rua Paulo Franco Werneck. 530, Centro e;

c. Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação situada a Rua Cel. Francisco Limongi, 353, Centro.

4.6. Secretaria de Administração (Almoxarifado) e Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Secretarias para atender suas demandas a qual encaminhará os pedidos via e-mail;



- 4.6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho;
- 4.6.2 No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.6.3 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;
- 4.6.4 A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 09:30h às 16:00h em dias úteis;
- 4.6.5 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado no endereço Rua Coronel Francisco Limongi, 287, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Estão autorizadas a receber as mercadorias as Diretoras e as Merendeiras de todas as Unidades Escolares Municipais, assim como os Servidores lotados no Hospital, Refeitório Municipal, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vale, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Vale, Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, e Secretaria de Saúde bem como devolver as mercadorias e não assinar o comprovante de entrega, constante nas guias de entregas emitidas pelas diversas unidades receptoras da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

c. Caso os gêneros não estejam de acordo com as especificações, quantidades e prazos de validade ou o fornecedor não espere a conferência das mercadorias e, mesmo no caso de constatar vício ou defeito oculto que o torne impróprio para o consumo, o fornecedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do momento que forem comunicadas pelas unidades receptoras, efetuar a troca da mercadoria.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 O prazo de validade de cada produto (não perecíveis) deve apresentar, no mínimo, 12 meses, contados da data da entrega da mercadoria ou de acordo com as especificações de cada item;

5.4 Os comprovantes de entrega constante nas **guias de entregas emitidas pela Divisão de Merenda Escolar** assinados pela Diretora ou Merendeira da Unidade Escolar no ato do recebimento da mercadoria deverão ser entregues pelo fornecedor, na sala da Divisão de Merenda Escolar para efeito de conferência dos mesmos;

5.5 A Chefe de Divisão de Merenda Escolar e/ou Nutricionista Responsável, rejeitarão, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos.

5.6 Os comprovantes de entrega constantes **nas guias de entregas emitidos pelas demais unidades receptoras da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto** deverão ser entregues nas suas Coordenações para que os responsáveis pela fiscalização do contrato realizem a conferência dos mesmos.

5.7 Os responsáveis pela fiscalização do contrato de cada unidade receptora rejeitarão, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos.



6 DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada em conformidade com as guias de entregas emitidas pela Divisão de Merenda Escolar e demais unidades da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, **assinados pela Diretora ou Merendeira da Unidade Escolar e os servidores das unidades receptoras da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto no ato do recebimento da mercadoria;**

6.2. A NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, através do sistema de protocolo online, acompanhada de cópia do empenho e das Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Federal, FGTS e Trabalhista.

6.3. A falta de algum item listado na NF implicará na não liberação do pagamento de toda a Nota;

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e após atesto da mesma pelos responsáveis pelo pedido;

6.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

6.6. No caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas Divisão de Merenda Escolar e demais Secretarias do Município constante deste Edital, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos;

7.1.2 Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade conforme Edital;

7.1.3 Comunicar à Divisão de Merenda Escolar e demais Secretarias Municipais constantes neste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 Efetuar os pedidos de pagamento através do Protocolo Online disponível no link <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home> anexando: nota fiscal, cópia do empenho referente à nota, CND Federal, CND FGTS e CND Trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por dois servidores que serão indicados no momento da contratação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de setembro de 2023.

EDMARA FERREIRA DE FREITAS
Chefe de Divisão de Compras
Matricula: 2723



ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó – instantâneo obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Vitaminado, isento de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, e aromatizantes. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	125	10,49	1.311,25
2	Açúcar cristal – pacote 05 kg. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	7.230	17,86	129.127,80
3	Adoçante Culinário Forno e Fogão - Adoçante dietético pó granular. Adoçado com SUCRALOSE. Componentes: Maltodextrina, Edulcorantes Artificiais Sucralose e Acessulfame-k. Não apresentar na composição: sacarose, sacarina, cilamato, aspartame e stévia. Apresentação: embalagem com 70g.	unidade	43	15,92	684,56
4	Adoçante Stévia - Extraído das folhas da planta Stevia rebaudiana; sem adição de açúcar e edulcorante artificial; à base vegetal, sem caloria, pode ser usado em preparos quentes e frios. Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Embalagem contendo no mínimo 60ml do produto.	unidade	51	12,21	622,71
5	Água de coco esterilizada- conteúdo 200 ml - Embalagem Tetra Pak, com canudo. Pronta para beber. 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio. Sem corantes artificiais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no MS.	caixa	3210	2,61	8.378,10
6	ÁGUA MINERAL NATURAL – Fluoretada e litinada, sem gás - garrafa de 1,5 litro, vedado hermeticamente, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.S.	unid	600	2,99	1.794,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

7	Amendoim torrado e moído, tipo 1. Embalado em 500g. Sem adição sal e açúcar.	UND	315	10,55	3.323,25
8	Amido de milho - embalagem contendo 200 g	unid	580	4,30	2.494,00
9	Aveia sem glúten em flocos finos- cereal integral, fonte de fibras e minerais. Embalagem contendo 200 g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	caixa	80	12,90	1.032,00
10	AVEIA, apresentação flocos finos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau.	kg	525	13,13	6.893,25
11	Azeitona verde _ Sem caroço. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 500g.	vidros	277	16,38	4.537,26
12	Batata Palha _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1kg.	kg	426	22,65	9.648,90
13	Biscoito goiabinha 30 g	pacote	5000	1,41	7.050,00
14	Biscoito salgado - tipo cream cracker biscoito c/sal; composição; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, acucar, extrato de malte; fermento quimico, bicarbonato de sodio, estabilizante lecitina de soja; suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores. embalagem filme bopp : sachês com 02 unidades cada - peso entre 07 à 11 gramas - validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega	UND	32712	0,40	13.084,80
15	Biscoito sequilhos sem gluten e sem lactose - zero gordura trans, embalagem com 320g. Ingredientes: Amido de milho, fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovo integral desidratado, sal e aroma natural de nata ou laranja	pacote	225	14,19	3.192,75
16	Biscoito Waffer – pacote com no mínimo 30 g – recheio chocolate. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, malto dextrina, cacau em pó, leite em pó e sal, aroma natural de chocolate.	pacote	5200	1,31	6.812,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

17	Bolacha de Arroz Orgânica com linhaça- à base de arroz, 100% natural e livre de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aditivos alimentares (conservantes, corantes, aromatizantes, etc.). Produto vegano. Ingredientes: Arroz integral orgânico e sal com linhaça orgânica. Pacote contendo 95g do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	pacote	1490	13,50	20.115,00
18	Canela em pau_ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 20g.	unidade	66	4,59	302,94
19	Canela em pó _ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 40g.	unidade	360	5,75	2.070,00
20	CARNE SUINA, TIPO LOMBO APRESENTAÇÃO INTEIRO, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. -KG.	kg	1530	23,54	36.016,20
21	Chá, sabor camomila caixa c/ 15 sachês de 15g	cx	270	5,16	1.393,20
22	Chá, sabor cidreira caixa c/ 15 sachês de 15g	cx	250	5,92	1.480,00
23	Chá, sabor hortelã caixa c/ 15 sachês de 15g	cx	250	5,24	1.310,00
24	Chá, sabor morango caixa c/ 10 sachês de 15g - Polpa de maçã (pyrus malus l), flores de hibisco (hibiscus sabdariffa l), raízes de beterraba (beta vulgaris l.), raízes de cenoura (daucus carota l.), folhas de estévia (stevia rebaudiana bert), polpa de maracujá (passiflora edulis sims), frutos de morango (fragaria ssp), aromatizantes. Sem glúten.	cx	100	6,03	603,00
25	Chocolate em pó solúvel – pacote de 01 kg. Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	1577	30,25	47.704,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

26	Coco ralado - Desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem contendo 100g do produto.	unid	674	5,03	3.390,22
27	Colorau em pó sem adição de farinha ou fubá em embalagem de 100g	unid	20	2,18	43,60
28	Cravo da Índia _ Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 100g.	unidade	38	3,69	140,22
29	Creme de Leite Zero lactose_ 0% de lactose. 20% de gordura. À base de leite de vaca. Creme de leite UHT homogeneizado, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tetrapack, com 200g do produto, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 200g	caixa	106	4,43	469,58
30	Doce de Leite Diet – embalagem com peso mínimo de 200g. Doce de leite pastoso, sem adição de açúcar, livre de gordura trans e sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Data de validade e de fabricação. Registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	lata	109	23,53	2.564,77
31	Ervilha em conserva _ Embalagem de 2 kg. Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	32	33,02	1.056,64
32	Farinha de mandioca tipo 1 crua – pacote de 01 kg. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	kg	4830	7,20	34.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

33	Farinha de tapioca - Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos de 500g, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.	unid	20	8,11	162,20
34	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. 500g.	kg	110	13,29	1.461,90
35	Feijão preto – tipo 01 – pacote de 01 kg. Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	20600	7,22	148.732,00
36	Fubá – pacote 01 kg. Fubá Mimoso de milho, fino, 100% milho. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). 1ª qualidade, embalagem plástica de 1Kg contendo as descrições das características do produto.	kg	2550	4,15	10.582,50
37	Gelatina Zero Açúcar – Embalagem com 12 g – sabor: frutas vermelhas. Zero de açúcares, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em embalagens íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	caixa	150	3,52	528,00
38	Geléia de fruta - tipo fruta variado, ingredientes polpa fruta/água/açúcar e ácido cítrico, prazo validade 1 ano, sachê de 15g - CX COM 140 UNIDADES	CX	340	83,46	28.376,40
39	Gelo picado	Kg	950	5,04	4.788,00
40	Goiabada Tradicional – embalagem celofane 01 kg. Goiabada tradicional em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, sem pedaços de goiaba. Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, e acidulante ácido cítrico. Sem gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade e informações nutricionais.	kg	514	9,94	5.109,16
41	Goiabada Tradicional Diet – embalagem com peso mínimo de 270 g. Sem adição de açúcar. Goiabada tradicional em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, sem pedaços de goiaba. Ingredientes: Goiaba, estabilizante: pectina, edulcorantes naturais, sorbitol, steviosídeo. Edulcorante artificial: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Conservante: sorbato de potássio. Acidulante: ácido cítrico. Sem glúten. Sem gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade e informações nutricionais.	unidade	25	20,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

42	Goma de mandioca hidratada para Tapioca- Peneirada, 0% gorduras trans, sem glúten, sem sal. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Produto amiláceo. Usada para fazer tapioca na frigideira. Pacote contendo 500g do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	300	13,91	4.173,00
43	Grão de bico - tipo 1, de primeira qualidade, em pacote de 500g a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	60	18,25	1.095,00
44	logurte Vegano - 100% vegetal, sem leite. Ingredientes: Água, creme de coco, açúcar orgânico, preparado de morango (água, morango, maltodextrina, amido modificado, corantes naturais antocianina e urucum, aromatizante, espessante goma xantana, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido láctico), amido modificado, fibra solúvel, fosfato tricálcico (cálcio), estabilizante goma xantana, conservante sorbato de potássio e fermento. Cada potinho contendo 160 gramas do produto. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega	unid	200	9,31	1.862,00
45	logurte zero lactose- logurte desnatado, com edulcorantes e suco de fruta, para dietas com restrição de lactose. Sabor frutas vermelhas. Zero lactose. Sem adição de açúcares. Zero gordura. Cada potinho contendo no mínimo 100 gramas do produto. Ingredientes: Concentrado protéico de leite, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de fruta, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo, estabilizante gelatina e edulcorantes artificiais sucralose e ciclamato de sódio.	unid	2200	4,19	9.218,00
46	Leite Condensado 0% lactose - Embalagem 395g. 0% lactose. À base de leite de vaca. Leite condensado para dietas com restrição de lactose. Sem glúten. Sem lactose. Obtido pela desidratação do leite. Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	96	9,89	949,44
47	Leite de coco pronto para beber - Produto vegano, 100% vegetal. Rico em vitaminas A, D e B12, fonte de cálcio, sem glúten, sem traços de soja, sem colesterol, sem adição de açúcar, sem lactose, baixo teor de sódio. Rico em cálcio. Ingredientes: Água. Leite de coco. Fosfato tricálcio. Vitaminas (A. D E B12). Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro.	caixa	150	16,80	2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

48	Leite de coco, tradicional, em caixa e/ou frasco com no mínimo 500 ml	unid	20	9,63	192,60
49	Leite desnatado U.H.T., tetra pack. Embalagem de 1 litro com validade mínima de 6 meses	litro	2550	5,13	13.081,50
50	Leite em pó 100% vegetal- a base de leite de coco e proteína isolada da ervilha, contendo a quantidade de proteína e cálcio semelhante do leite de vaca. Enriquecido com fibras prebióticas, ferro, vitamina D3 vegana, Vitamina B12 e vitamina E. Sabor neutro. Contendo: leite de coco, proteína da ervilha, fibras prebióticas, vitamina D3 de fonte vegana e ferro. Ingredientes: Leite de coco desidratado, proteína isolada da ervilha, inulina, cálcio bisglicinato, fosfato tricálcio, mix de tocoferóis, coлекаliferol vegano, metilcobalamina, aroma natural de baunilha. Sem açúcar, sem glúten, sem lactose, sem caseína, sem derivados do leite, sem proteínas de origem animal, sem derivados da soja, sem adoçantes e sem conservantes. Lata contendo 250g rendimento para 8 porções.	lata	48	28,04	1.345,92
51	Leite UHT Zero% lactose- Leite líquido e integral, para dietas com restrição de lactose, com 0% lactose, fluido, pasteurizado, homogeneizado. – Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	litro	964	6,92	6.670,88
52	Linguíça de frango – resfriada – Boa qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	kg	2.270	17,34	39.361,80
53	Macarrão Ave Maria – massa de sêmola – pct. 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	PACOTE	170	4,80	816,00
54	Macarrão Padre Nosso – massa de sêmola – pct. 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	PACOTE	170	4,76	809,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

55	Maionese - Pote com 500g. Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação.	unidade	295	7,50	2.212,50
56	Manjerição Desidratado _ Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem contendo 7 gramas.	unidade	195	2,84	553,80
57	Manteiga - apresentação sachê de 10g, tipo com sal	UND	3000	0,66	1.980,00
58	Manteiga de coco - sabor manteiga com sal - Resfriada. Embalagem contendo 200g do produto. O produto deverá conter em sua formulação: óleo de coco, água, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais urucum e cúrcuma e sequestrante ácido cítrico. Sem glúten, sem lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	50	19,31	965,50
59	Margarina light com sal- embalagem 500g. Com redução de calorias e gorduras. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA	pote	236	9,15	2.159,40
60	Massa para lasanha- massa de sêmola – pct. 500 g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca, direto ao forno, vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	PACOTE	800	9,03	7.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

61	Massa pré assada para Pizza Brotinho – sem recheio, em discos, cada disco contendo aproximadamente 60g e 19 cm de diâmetro, pronta para rechear e levar ao forno. Ingredientes: Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura animal, fermento biológico, açúcar, sal. As massas deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e fabricação, quantidade do produto.	UND	9900	2,78	27.522,00
62	Milho para pipoca – tipo 01 – pacote de 500g, safra nova, acondicionado em embalagem de 500g, contendo as características do produto. Validade de 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.	PACOTE	790	7,86	6.209,40
63	Milho Verde em Conserva_2kg_ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 2 k.	unid	52	30,60	1.591,20
64	Mini bolo c/ recheio- Sabor: Chocolate - Peso mínimo de 40g embalado individualmente. COM RECHEIO. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	unid	4750	2,19	10.402,50
65	Mini bolo- Sabor: Chocolate/Baunilha/Baunilha e Chocolate/Laranja - Peso mínimo de 30g embalado individualmente. Sem recheio. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. OBS: O SABOR A SER ENTREGUE SERÁ INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO	unidade	7800	1,99	15.522,00
66	Mistura alimentícia infantil a base cereais integrais, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. contém glúten. contém traços de leite e soja apresentação-sache com no mínimo 200g	unidade	100	7,57	757,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

67	Mistura alimentícia infantil a base de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. apresentação-sache ou lata com no mínimo 400g	unidade	60	11,67	700,20
68	Mistura alimentícia infantil a base de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. apresentação-sache ou lata com no mínimo 400g	unidade	60	11,96	717,60
69	Mistura em pó á base de amido de milho, para o preparo de mingaus, SABOR BAUNILHA, tradicional. Acondicionado em embalagem de 500g. Ingredientes: Amido de milho, açúcar, vitaminas, sais minerais.	unidade	560	16,67	9.335,20
70	Noz moscada em pó pura e m embalagem de 10g	UND	130	4,06	527,80
71	Óleo de soja – 900 ml. De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso liquido 900ml.	lata	11480	6,73	77.260,40
72	Orégano Desidratado _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem contendo 10g.	unidade	980	3,69	3.616,20
73	Ovos brancos de galinha – tipo b. Produto fresco, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	FORMA	7270	23,09	167.864,30
74	Palito - material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental - embalagem individual - CX C/ 2000	CAIXA	205	24,23	4.967,15
75	Palito de dente de madeira roliço. Caixa com 100 unidades.	caixa	100	1,51	151,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

76	Pão Francês congelado - Massa congelada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, glúten de trigo. Não pode conter leite e nem derivados. Embalagem contendo 300g do produto. Os pães deverão ser modelados uniformemente com peso aproximado de 60 gramas cada unidade de pão, com tempo de fermentação de 12 horas. Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	pct	2250	5,54	12.465,00
77	Pão tipo francês – 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	unid	96700	0,79	76.393,00
78	Pão tipo Hambúrguer - Unidade com peso mínimo de 50g. Sem gergelim composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem contendo as informações do produto, com data de fabricação e validade.	unidade	1000	1,53	1.530,00
79	Patê em bisnaga podendo ser de presunto ou frango (sabor será definido na hora da entrega) - 100 g	unid	500	4,64	2.320,00
80	Pimenta do Reino em pó pura em embalagem de 10g	PCT	100	2,95	295,00
81	Pimenta tipo calabresa em embalagem de 10g. Aspecto granulado.	unid	40	2,65	106,00
82	Pó para o preparo de Flan Zero Açúcar- Sabor de chocolate. Com sucralose. Para dieta de ingestão controlada de açúcares. Ingrediente: Amido de milho, cacau em pó, maltodextrina, sal, espessante goma carragena, aroma idêntico ao natural de chocolate, corante natural caramelo. Embalagem contendo 25g	caixa	60	4,68	280,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

83	Refrigerante de Cola 3 L (ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 3L) - Água gaseificada, açúcar, extrato de cola, aroma natural de cola, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	unid	610	9,64	5.880,40
84	Requeijão - requeijão cremoso, sachê 18g - CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	101	183,37	18.520,37
85	Requeijão Zero lactose - 0% lactose. Embalagem 200g. Resfriado. O produto deverá conter em sua formulação: Leite integral, enzima lactase, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, emulsificantes, regulador de acidez ácido láctico, conservadores sorbato de potássio e nisina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	unid	360	10,86	3.909,60
86	Rosca Doce de trigo com 500g cada, de sabores e coberturas variadas, tais como:doce de leite, leite condensado, coco ralado,frutas cristalizadas, creme, chocolate, açúcar cristalizado e etc.	unid	862	12,54	10.809,48
87	Rosquinha de coco sem glúten - Produto vegano, sem glúten, sem leite, sem ovos, sem corantes. Com ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, amido de milho, gordura de palma, açúcar invertido líquido, sal refinado iodado, aroma idêntico ao natural de coco, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Embalagem contendo no mínimo 120g do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	440	11,13	4.897,20
88	Sal - sal refinado; sachê 1g - CX C/ 2000	CAIXA	5	22,35	111,75
89	Sardinha- Ao próprio suco com óleo de soja. Peso líquido 125g. Peso drenado 83g. Contendo naturalmente ômega 3. Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA.	lata	2170	4,92	10.676,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

90	Torrada sem glúten e lactose - Produto sem glúten, sem lactose. Com ingredientes: Amido de milho , farinha de arroz , óleo de girassol alto oleico , açúcar , fibras vegetais (psyllium, bambu) , xarope de arroz , espessante: hidropropilmetilcelulose ; farinha de trigo sarraceno , farinha de lentilhas , proteína de ervilha , fermento biológico , sal e aromatizante natural. Embalagem contendo no mínimo 80g do produto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	800	18,16	14.528,00
91	Vinagre branco - embalagem 750 ml. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares.	garrafa	1008	3,58	3.608,64
				TOTAL	1.144.328,54



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 dias conforme item 6.5 do edital)

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG: _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Ata de Registro de Preços Nº [NumeroContrato]

Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]

Validade: 12 meses

Contratante: [CidadePromotor]

Contratada: [RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição/contratação de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;
- 1.2. Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 1.4. Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de [CidadePromotor].
 - 1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

- 3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes



da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;
- 5.2.** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
- 5.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.4.** Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2.** Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3.** Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4.** A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5.** A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6.** A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almojarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);
- 6.7.** A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8.** Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site



<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

- 7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.
- 7.6. Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado
- 7.7. Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



- 11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 13.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 13.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 13.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 13.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 13.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 13.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 13.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.
- 13.6.** Dos limites para as adesões
- 13.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 13.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 13.6.3.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.6.1.
- 13.6.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº. **10015/2023**, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Gilberto Martins Esteves**, brasileiro, contabilista, portador da CRC/RJ n.º 077/62/0-8, e do CPF n.º 920.134.577-15, residente e domiciliado à Rua Alberto Martins Esteves, nº 33, Novo Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, CEP: 25.780-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto deste contrato, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX**, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.
- 1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:



3.1 - O fornecimento dos produtos deste contrato será solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de prestação do serviço	Horário
Diversas	De acordo com cláusulas abaixo	09:30h às 16:00h

4.2 Os bens deverão ser entregues, conforme cláusulas a seguir e termo de referência

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.4 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.5 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. **Secretaria de Educação:** Os gêneros deverão ser entregues pelas firmas vencedoras, **em todas as Unidades Escolares Municipais**, dentro do horário de funcionamento, de acordo com o calendário letivo de 2023 e 2024, considerando os seguintes critérios para entrega:

6.1.1. A entrega dos gêneros perecíveis deverá ser semanalmente e quando solicitado;

6.1.2. A entrega dos gêneros não perecíveis deverá ser quinzenalmente e quando solicitado;

6.1.3. As entregas das mercadorias deverão ser realizadas apenas com as **guias de entregas emitidas pela Divisão de Merenda Escolar**.

6.1.4. As guias de entregas, acima citadas, serão enviadas aos fornecedores por correio eletrônico (e-mail) ou as firmas vencedoras poderão retirar as guias impressas na sala da Divisão de Merenda Escolar, na semana anterior à entrega prevista, que constará o nome da Unidade Escolar, a data, a quantidade e a especificação dos gêneros de cada remessa;

6.1.5. **Localização:**

Escola Municipal: AMÂNDIO EVANGELISTA DO CARMO – POUSO ALEGRE Rua: 6 DE SETEMBRO, Nº67 Bairro: POUSO ALEGRE CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-4021
Escola Municipal: AURINO DA COSTA CARVALHO – SANTA FÉ Rua: SRV. MADALENA XAVIER DE CARVALHO, Nº27 Bairro: SANTA FÉ CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-4057
Escola Municipal: CARDEAL DOM SEBASTIÃO LEME – SÃO LOURENÇO Rua: PRAÇA DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA, Nº15 Bairro: SÃO LOURENÇO CEP: 25780.000 Tel: (24) 2224-1491



Escola Municipal: DOMINGOS JOSÉ TEIXEIRA – SERRA DO CAPIM Rua: ESTRADA SERRA DO CAPIM, S/Nº Bairro: SERRA DO CAPIM CEP: 25780.000 Tel: (024) 9206-6505
Escola Municipal: HELENA DOLIANITTI DE SOUZA – PEDRAS BRANCAS Rua: FAZENDA BOA VISTA, Nº830 Bairro: PEDRAS BRANCAS CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224- 4807
Escola Municipal: IRENE LIMA - BARRINHA Rua: ESTRADA DA BARRINHA, Nº82 Bairro: BARRINHA CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224- 5399
Escola Municipal: JOSÉ AFFONSO DE PAULA - CONTENDAS Rua: ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, KM.19 Nº19.322 Bairro: CONTENDAS CEP 25780.000 Tel: (024) 2224-6379
Escola Municipal: MARIA EMÍLIA PEREIRA ESTEVES – BOA VISTA Rua: RODOVIA BIANOR MARTINS ESTEVES, KM 01 Bairro: BOA VISTA CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-7753
Escola Municipal: MARIA EUQUÉPIA - ROÇADINHO Rua: ESTRADA AFFONSO RODRIGUES BITTENCOURT, KM 3,5 Nº2.720 Bairro: ROÇADINHO CEP: 25780.000 Tel: 22244327
Escola Municipal: BARÃO DE ÁGUAS CLARAS – ÁGUAS CLARAS Rua: PRAÇA BARÃO DE ÁGUAS CLARAS, Nº8 Bairro: ÁGUAS CLARAS CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-7077
Escola Municipal: PREFEITO BIANOR MARTINS ESTEVES - NOVO CENTRO Rua: ALFREDO JACINTO FRANCO, Nº45 Bairro: NOVO CENTRO CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-1000
Escola Municipal: SANTA ISABEL - JAGUARA Rua: RUA JOSÉ CABRAL JÚNIOR, Nº180_ Bairro: JAGUARA CEP: 25780.000 Tel: (024) 2224-1616
Escola Municipal: Vicente Morelli – PARADA MORELLI Rua: ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA Bairro: Parada Morelli CEP:25780.000 Tel: (024) 2224-1988

6.2. Secretaria de Saúde: As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde para atender suas demandas a qual encaminhará os pedidos via e-mail;

- 6.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho;
- 6.2.2.** No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 6.2.3.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;
- 6.2.4.** A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 09:00h às 15:00h em dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações

6.2.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pela Secretária de Saúde no endereço Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.3. Secretaria de Agricultura: As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura para atender a demanda do Refeitório municipal na qual encaminhará os pedidos via e-mail.

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.

6.3.2. No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.3.3. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;

6.3.4. A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 07:00h às 13:00h em dias úteis;

6.3.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pela Secretaria de agricultura no Refeitório Municipal no endereço Rua André Rampini do Carmo, nº 387, Parque de Exposições, Águas Claras – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.4. Hospital Santa Theresinha: As entregas deverão ocorrer com as necessidades do hospital Maternidade Santa Theresinha na qual encaminhará os pedidos via e-mail;

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.

6.4.2. No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.4.3. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;

6.4.4. A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 07:00h às 18:00h em dias úteis;

6.4.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pelo Hospital Maternidade Santa Theresinha no refeitório no endereço Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.5. Secretária de Ação Social: As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social na qual encaminhará via e-mail;

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada.

6.5.2. No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.5.3. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;

6.5.4. A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 09:00h às 16:30h em dias úteis;

6.5.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de assistência Social nos seguintes endereços, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até os locais indicados:

d. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vale situado a Estrada Silveira da Motta, 25693, Centro;

e. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Vale situado à Rua Paulo Franco Werneck, 530, Centro e;

f. Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação situada a Rua Cel. Francisco Limongi, 353, Centro.



6.6. Secretaria de Administração (Almoxarifado) e Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Secretarias para atender suas demandas a qual encaminhará os pedidos via e-mail;

- 6.6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho
- 6.6.2. No caso de perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 6.6.3. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos;
- 6.6.4. A entrega deverá ser feita no local indicado, no horário das 09:30h às 16:00h em dias úteis;
- 6.6.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o solicitado no endereço Rua Coronel Francisco Limongi, 287, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Estão autorizadas a receber as mercadorias as Diretoras e as Merendeiras de todas as Unidades Escolares Municipais, assim como os Servidores lotados no Hospital, Refeitório Municipal, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vale, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Vale, Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, e Secretaria de Saúde bem como devolver as mercadorias e não assinar o comprovante de entrega, constante nas guias de entregas emitidas pelas diversas unidades receptoras da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- c. Caso os gêneros não estejam de acordo com as especificações, quantidades e prazos de validade ou o fornecedor não espere a conferência das mercadorias e, mesmo no caso de constatar vício ou defeito oculto que o torne impróprio para o consumo, o fornecedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do momento que forem comunicadas pelas unidades receptoras, efetuar a troca da mercadoria.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

- 8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3 O prazo de validade de cada produto (não perecíveis) deve apresentar, no mínimo, 12 meses, contados da data da entrega da mercadoria ou de acordo com as especificações de cada item;
- 8.4 Os comprovantes de entrega constante nas **guias de entregas emitidas pela Divisão de Merenda Escolar** assinados pela Diretora ou Merendeira da Unidade Escolar no ato do recebimento da mercadoria deverão ser entregues pelo fornecedor, na sala da Divisão de Merenda Escolar para efeito de conferência dos mesmos;
- 8.5 A Chefe de Divisão de Merenda Escolar e/ou Nutricionista Responsável, rejeitarão, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos.
- 8.6 Os comprovantes de entrega constantes **nas guias de entregas emitidos pelas demais unidades receptoras da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto** deverão



ser entregues nas suas Coordenações para que os responsáveis pela fiscalização do contrato realizem a conferência dos mesmos.

- 8.7** Os responsáveis pela fiscalização do contrato de cada unidade recebedora rejeitarão, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA PAGAMENTO:

- 7.1** Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
- 7.2** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almojarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 8.1** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;
- 8.2** Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** A avaliação da qualidade do material entregue será realizada pelas Secretarias solicitantes, por ocasião do fornecimento do material.
- 9.1.2** A fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias solicitantes, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:
- XXXX, matrícula XXXX, representante da Secretaria de Agricultura;
 - XXXX, matrícula XXXX, representante da Secretaria de Administração;
 - XXXX, matrícula XXXX, representante da Secretaria de Saúde;
 - XXXX, matrícula XXXX, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.
- 9.2.** A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.
- 9.3.** A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

10.1 DO CONTRATANTE:

- 10.1.1** Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos serviços prestados.
- 10.1.2** Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos serviços para pagamento.
- 10.1.3** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado
- 10.1.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.1.6 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.1.7 Requisitar os produtos desejados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data determinada para a entrega, estando ciente do prazo estabelecido no item 4.2 do termo de referência.

10.2 **DA CONTRATADA:**

- 10.2.1 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 10.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 10.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.7. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 10.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.2.9. Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 10.2.10. Comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.11. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 10.2.12. Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
 - 10.2.12.1. Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.12, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.2.13. Efetuar os pedidos de pagamento através do Protocolo Online disponível no link <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home> anexando: nota fiscal, cópia do empenho referente à nota, CND Federal, CND FGTS e CND Trabalhista.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalho nº: 2002.041220202.006 (*Manutenção Das Atividades Da Sec. Administração*); 3010.123061382.018 (*Programa de Alimentação Escolar*); 3010.123610202.017 (*Manutenção Das Atividades Da SECCT*); 3010.123611562.029 (*Manutenção, Revitalização E Ampliação Do Ensino Fundamental*); 3010.123651762.094 (*Manutenção, Revitaliz. E Ampl. Do Ensino Infantil - Pré Escolar*) E, 3010.123651772.095 (*Manut. Revitaliz. E Ampl. Do Ensino Infantil - Creche*); 3010.123661812.042 (*Educação de Jovens e Adultos*); 2002.041220202.006 (*Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração*); 2005.201220202.070 (*Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura*); 2010.236952972.065 (*Manutenção das Atividades da SETELJ*); 2010.278133202.066 (*Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer*); 3004. 10.122.0020.2034 (*Manutenção Da Atividade Da Secretaria De Saúde*); 3004.10.302.0020.2105 (*Manutenção Ambulatorial*); 3004.10.301.0020.2104 (*Manutenção Da Atenção Básica*) E 3004.10.302.0020.2086 (*Manutenção Do Hospital Maternidade Santa Theresinha*);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 12.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.1.2. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 12.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 12.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 12.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
- 13.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
- 13.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.4.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.4.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.4. Multa:**
- 13.4.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.4.4.1.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 13.4.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 13.4.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 13.4.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 13.4.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 13.4.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 13.4.4.7.** Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- 13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13.13.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 13.14.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.15.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 13.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.17.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE

- 14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 14.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 16.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX